

**LEI MUNICIPAL N.º 590/2025**  
de 30 de dezembro de 2025

**Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Cultura - FMC e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de captar e aplicar recursos para o desenvolvimento das políticas culturais do Município.

**Art. 2º** Constituem receitas do FMC:

- I - Dotações do orçamento municipal;
- II - Transferências da União e do Estado;
- III - Recursos de convênios, termos de fomento e cooperação;
- IV - Doações públicas e privadas;
- V - Editais culturais;
- VI - Multas e compensações culturais;
- VII - Rendimentos bancários.

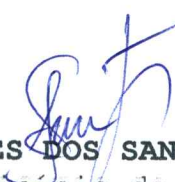
**Art. 3º** Os recursos serão aplicados em:

- I - Projetos culturais;
- II - Manutenção de espaços culturais;
- III - Eventos e festivais;
- IV - Patrimônio histórico;
- V - Formação artística;
- VI - Economia criativa.

**Art. 4º** O FMC será gerido pelo Secretário Municipal de Cultura, com fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 5º** - Os recursos serão depositados em conta bancária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 133 anos de emancipação política.



**TIAGO GOMES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Igreja Nova

\*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no circular do dia 08/01/2025 por: por: Código Identificador: 3325027B.

